

**LEI MUNICIPAL Nº 3123, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Institui, no Município de Araguaína, a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação no Município de Araguaína, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

**Parágrafo único.** A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário oficial de eventos do Município de Araguaína.

**Art. 2º** A realização da Semana de Conscientização e Combate à Automedicação tem por objetivo informar e orientar a população sobre os riscos da automedicação.

**Art. 3º** Para o alcance dos objetivos da Semana de Conscientização e Combate à Automedicação, poderão ser desenvolvidos os seguintes eventos:

- I - palestras de esclarecimento em escolas, universidades, unidades de saúde, grupo de idosos, entre outros;
- II - distribuição de folhetos informativos e explicativos à população;
- III - veiculação de campanha publicitária nos meios de comunicação.

**Parágrafo único.** Os eventos descritos neste artigo podem ser realizados junto à rede pública municipal de ensino e de saúde, não estando os mesmos limitados à Semana de Conscientização e Combate à Automedicação, podendo ser realizados a qualquer tempo.

**Art. 4º** Para implementar a presente Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades e instituições afins.

**Art. 5º** Na Semana de Conscientização e Combate à Automedicação deverá ser realçada e divulgada a importância do farmacêutico no ato de dispensação de medicamentos, informando a população sobre sua competência técnica para a orientação quanto ao uso seguro de remédios isentos de prescrição médica, bem como a de outros profissionais dessa área que são devidamente habilitados.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.



**RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA**  
Prefeito de Araguaína